

LEI Nº 8257

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar crédito suplementar no valor de R\$ 4.796,27 (Quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) para reforço de dotações abertas através de crédito especial, consignadas no orçamento vigente, conforme segue:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Ficha	Valor – R\$
13.01	27.122.0403.2.027	31909296000 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO	1500000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	7669	4.796,27
Soma					4.796,27

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 4.796,27 (Quatro mil, setecentos e noventa e seis reais, e vinte e sete centavos), conforme segue:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Ficha	Valor – R\$
13.01	27.122.0403.2.027	31901174000 - SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	1500000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2341	4.796,27
Soma					4.796,27

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de novembro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br

